

Direito das Sucessões

Exame de 1 de Setembro de 2020

GRUPO I (8 valores)

1) No passado dia 15 de Agosto, Maria Correia (solteira) faleceu em sua casa, vítima de uma doença prolongada.

Sobreviveram-se as suas filhas Luísa e Lara, e o seu filho Daniel.

No ano de 2017, Maria Correia fez uma doação a Luísa de € 20.000. No ano seguinte, fez uma nova doação, desta vez de € 15.000 a Lara, por conta da legítima.

Sabendo que Maria Correia deixou bens no valor de € 200.000, dívidas no valor de € 15.000 e que todos os chamados à sucessão aceitaram a herança, faça a partilha justificando as operações feitas.

[4 valores]

2) Abalado pela recente morte da sua mãe, e tendo em conta a natureza efémera da vida, Daniel decide fazer um testamento.

Neste sentido, Daniel – solteiro e menor (16 anos), sem filhos e agora também sem ascendentes (desde a morte da sua mãe) – pretende deixar a totalidade dos seus bens à sua namorada. Porém, ele quer deixar claro que a sua namorada não poderá transmitir, por testamento, para outra pessoa os bens que lhe vierem a ser deixados por Daniel.

Daniel quer, ainda, prever no testamento que, após a sua morte, o seu corpo será cremado e as suas cinzas sejam deitadas ao mar.

O que lhe diria?

[4 valores]

GRUPO II (12 valores)

- 1) Distinga herdeiro e legatário, explicando as diferenças entre ambos.
[4 valores]

- 2) Comente a seguinte afirmação: “[...] o que a análise da sucessão legítima e legitimária de descendentes revela é uma estrutura hereditária orientada por regras gerais, abstractas, de preferência de grau de parentesco e de divisão por cabeça. Por vezes, são ignorados factores como a necessidade de um descendente, a proximidade efectiva entre ele e o de cuius, o papel que uma pessoa tenha tido na prestação de cuidados ao falecido ou na gestão do seu património. A título ilustrativo, diga-se que a dois filhos do autor da sucessão cabem direitos iguais, ainda que um deles não se encontre nem comunique com o progenitor há anos e o outro tenha acompanhado e assistido o pai de modo intenso e prolongado” – JORGE DUARTE PINHEIRO, *O Ensino do Direito das Sucessões Contemporâneo*, AAFDL, Lisboa, 2020, pp. 44 e 45.
[4 valores]

- 3) Comente a seguinte afirmação: “1 - O art. 2033º, n.º 1 do CCivil estabelece um princípio geral de capacidade sucessória passiva, sendo que um sucessor é um beneficiário, é alguém que vê ingressar no seu património os bens de quem morreu. [...] 3 - A regra é, portanto, a da capacidade (art.2033, n.º1 do CCivil); no que à sucessão legal se reporta, a excepção são - e são apenas, taxativamente - as excepções previstas nas alíneas a) e b) do art.2034º. [...] “5 - Não pode todavia reconhecer-se capacidade sucessória a um pai que violou uma filha de 14 anos, a obrigou a abortar aos 15 anos, após cumprir a pena de prisão em que foi condenado persistiu na ofensa a sua filha (que nunca lhe perdoou) e se vem habilitar à herança desta sua filha por morte dela aos 29 anos, em acidente de viação – reconhecer-lhe essa capacidade seria manifestamente intolerável para os bons costumes e o fim económico e social do direito de lhe suceder e portanto ilegítimo, por abusivo, esse mesmo direito” [acórdão do Supremo Tribunal de Justiça de 07/01/2020 (Relator Pires da Rosa, processo 104/07.9TBAMR.S1), in <http://www.dgsi.pt/>].
[4 valores]

NOTA: Leia atentamente as questões até ao fim.

O tempo máximo para a realização da prova é de 3 horas.

Responda sempre de forma fundamentada.

O rigor conceitual e a clareza da exposição serão considerados na avaliação das respostas.